DECRETO Nº 1.269

De 31 de julho de 2006

Constitui a Comissão Permanente de Avaliação Prévia de Valores de Mercado de Compra e Venda de Imóveis, nos contatos destinados ao atendimento dos interesses da Administração, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente para avaliação prévia de valores de mercado de compra e venda de imóveis, destinada ao atendimento dos interesses da Administração Municipal, nos casos em que, para a celebração de contato de alienação ou aquisição, as necessidades de instalação e de localização dos serviços públicos condicionem a escolha da propriedade particular, em detrimento de qualquer outra, através da nomeação dos seguintes membros:

I – Saulo Emanuel Atique – Advogado, RG nº 11.352.035 e OAB nº 218.159;

II – José Aparecido Ornellas de Almeida – Corretor de Imóveis – CRECI nº 42.918-3, RG nº 6.146.858 e CPF nº 746.442.708-49;

III – Sandro Aparecido da Silva – Engenheiro Civil – CREA nº 50.60.55.76.18 e RG nº 20.518.824.

§ 1º Sempre que solicitada para efetuar avaliação prévia do valor de mercado de bem imóvel sobre o qual recaia o interesse municipal de celebração de contrato de compra e venda, a Comissão Permanente terá o prazo de até 3 (três) dia úteis para realizar as pesquisas necessárias e emitir o competente laudo.

§ 2º As funções de membro da Comissão Permanente não são remuneradas, mas consideradas de relevante interesse da Administração pública do Município de Pradópolis.

Art. 2º O mandato dos membros da Comissão Permanente terá o prazo de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 3° Os membros da Comissão Permanente responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada no laudo de avaliação do bem imóvel.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor nada data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 31 de julho de 2006

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo